

ABR 16 1958

PROTOCOLO N.º 6532

CLASSIF

17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

*Assinado
Oficial - ce
20.4.58
[assinatura]*

REQUERIMENTO N.º 137

Senhor Presidente

Conforme dispõe expressamente a Constituição Estadual, em seu art. 151 - "o quadro territorial administrativo e judiciário do Estado é fixado nos anos de milésimos 3 e 8" Na reforma administrativa havida em 1.953, foi, pela lei quinquenal nº 2456, de 30 de dezembro daquele ano, criado o distrito de ITUPEVA, com sede no povoado de igual nome, e com território desmembrado do distrito sede - de município de Jundiaí.

Tal ato, causou intenso júbilo entre os moradores de Itupeva e adjacências, desde que veio concretizar um velho sonho daquela gente, que com a criação do distrito teria, inclusive, a possibilidade de vir a contar com um Cartório de Paz, cuja falta os obrigava a se locomoverem constantemente até Jundiaí.

Neste ano de 1.958, por força de dispositivo constitucional, deverá ser feita nova modificação no quadro territorial, administrativo e judiciário do Estado. Decorridos, portanto, cinco anos da época de sua criação, inexplicavelmente, entretanto, até hoje não foi o distrito de Itupeva instalado, apesar de havermos formulado em outubro de 1.955, nesta Casa, um pedido de informações ao sr. - Secretário da Justiça.

3 De acôrdo com o que prescreve o art. 21 § 2º da Lei nº 2081, de 27/12/1.952 (Lei Orgânica dos Municípios), a delimitação da linha perimétrica do distrito será determinada pelo Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, o qual deverá atender às - conveniências dos moradores da região.

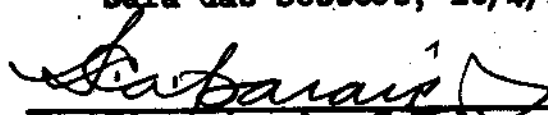
A fim de que esta Câmara possa conhecer os motivos que estão impedindo a concretização da antiga aspiração da população de Itupeva, consubstanciada na instalação rápida e efetiva do distrito criado pela lei 2456, de 1.953,



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUEIRO à Casa, na forma regimental, seja oficiado nesse sentido ao Exmo. Sr. Dr. Secretário da Justiça, bem como - ao Instituto Geográfico e Geológico do Estado.

Sala das Sessões, 16/4/1958


Xisto Araripe Paraiso



DIRETORIA

N.º 700 PM/124

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

São Paulo, 21 de Maio de 1958

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Senhor Presidente

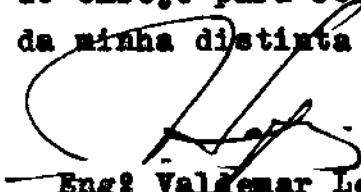
MAI 23 1958

PROTÓCOLO N.º _____

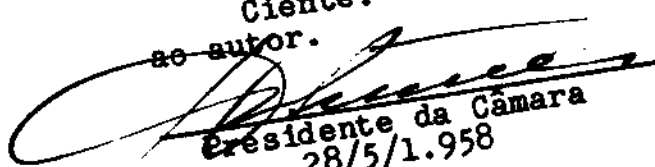
CLASSIF. _____

Em atenção ao seu ofício nº DRP.5/58/3, de 2 do corrente mês, - encaminho a Vossa Senhoria a informação prestada pela Seção de Estudos Geográficos deste Instituto, a propósito da criação do distrito de Itupeva, no município de Jundiaí.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.


Eng.º Valdemar Lefèvre
Diretor

Ciente. Com vistas
ao autor.


Presidente da Câmara
28/5/1.958

Ilmo. Snr.
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.
JUNDIAÍ

proc. 14 106
20-5-1958.es.-

SECRETARIA DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 4.106

S.A.

De acordo
20-5-58
[Signature]
HECENAR LEFÈVRE
Diretor

Senhor Diretor

Em atenção ao ofício da Câmara Municipal de Jundiá, constante do processo nº 4.106 (996), referente à criação do distrito de Itupeva, no município de Jundiá, cumpre-nos informar:

1 - Segundo a Lei nº 2.456, de 30-12-1955, e nota 57 o distrito de Itupeva foi criado no município e comarca de Jundiá, "com sede no povoado de igual nome e com território desmembrado do distrito da sede do município de Jundiá", e com a seguinte divisa interdistrital:

Entre os distritos de Itupeva e Jundiá

Começa no espigão Capivari-Jundiá, na cabeceira mais meridional do ribeirão do Moinho; segue pelo espigão e pelo contraforte que finda na foz do ribeirão Caxambu, no rio Jundiá; prossegue por este contraforte em demanda da referida foz; sebe pelo ribeirão Caxambu até a foz do ribeirão da Cachoeira, pelo qual sebe até a foz do córrego Caracol.

2 - Quante ao fato de cartório de registro civil não ter sido instalado até a presente data, foge às atribuições deste Instituto, devendo ser ouvido quem de direito.

Atenciosamente

17-5-58

Zilda Sampaio Peroni
ENGRª ZILDA SAMPAIO PERONI
Chefe da Seção de Estudos Geográficos

FOF/



GOVÉRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR
PÁTIO DO COLÉGIO, — TELEFONE: 33-7727

DE/Pr. 268 874/58
MC.

3619

Ciente. Com vista ao
autor.

São Paulo, 29 de maio de 1958.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Diário
Presidente da Câmara, 11/6/58.

Senhor Presidente

● JUN 6 1958 ●

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF _____

Em atenção ao ofício DRP-5/58/3, de 2 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que o cartório do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de ITU PEVA já foi provido pelo sr. DORIVAL RAIMUNDO, em 1-10-57.

Quanto à instalação do distrito em aprêço, criado pela Lei 2456/53 e objeto do requerimento 137, esclareço a V. Excia. que a consulta deverá ser dirigida ao MM. Juiz de Direito dessa comarca, uma vez que o assunto escapa à alçada desta Secretaria.

Apresento a V. Excia. os protestos de minha alta consideração.

Oscar Pedroso Horta

(OSCAR PEDROSO HORTA)

Secretário de Estado

A S. Excia. o Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR,

DD. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.